



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 186/2026 - Gabinete da Prefeita

Tamarana, 16 de junho 2026.

Referente: Encaminha Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente, e em conformidade com a competência que me é atribuída pelo art. 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminho à apreciação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores o anexo Projeto de Lei, que visa alterar dispositivo da Lei nº 1615, de 23 de dezembro de 2025 (LDO 2026).

Esta proposição atua em harmonia com a Proposta de Emenda à Lei Orgânica (PELOM) encaminhada por meio do ofício nº 185/2026, nesta Casa, que visa reestruturar o tema das emendas impositivas na Lei Maior do Município. De forma complementar, o presente Projeto de Lei busca adequar a legislação infraconstitucional a esse novo cenário.

1

Para tanto, o projeto propõe a alteração do § 1º do art. 53 da Lei em vigor, definindo o limite para as emendas individuais em 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, ajustando as regras de execução orçamentária do corrente ano.

Considerando a relevância da matéria para a gestão orçamentária de 2026 e a necessidade de alinhamento entre as proposições, solicito a apreciação e deliberação do projeto por essa Egrégia Casa Legislativa.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

RECEBIDO

EM: 16 / 06 / 2026

Nathalia
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

16:08



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LUZIA

HARUE

SUZUKAWA

Assinado de
forma digital por

LUZIA HARUE

SUZUKAWA

Dados: 2026.06.16

15:51:45 -03'00'

LUZIA HARUE SUZUKAWA .
PREFEITA MUNICIPAL.

Ao Excelentíssimo Senhor,

RENAN LEAL GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana – Pr.

Nesta,